

Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS CONTRATO Nº PMC 203/2015

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP.

Aos 17/12/2015, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11074257000104, neste ato representada por ELEMAR ADILSON FODI, portador (a) do CPF n.º 65448154972, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO G.E.M MENINO JESUS, AO G.E.M REINALDO KRYGUER E A E.B.M JOSÉ GROSSKOPF..

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º <u>227/2015</u>, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º <u>139/2015</u> que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de R\$ 27.916,60 referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: 16839 - MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP

Item	Quantidade	Unid	Nome do Ma	terial				Preço T	otal
9	10,000	UN	CADEIRA	EXE	CUTIVA	FIXA,	ESPUMA	IN.	IETADA
	CADEIRA EXI	ADEIRA EXECUTIVA FIXA, ESPUMA INJET				DA 1.680,00			
10	1,000	UN	BALCAO	\mathbf{EM}	L,	REFORÇADO	O, 100	%	MDF
	BALCAO EM	L, REFO	ORÇADO, 100	% MDF		3.640	,00		
11	1,000	UN	ARMARIO	COM P	ORTAS I	DE CORRER	2000 MM X	K 500 M	M 3000
	ARMARIO COM PORTAS DE CORRER 2000 MM X 500 MM 3000 MM 4.250,00								
14	1,000	UN	ARMÁRIO	GUARDA	VOLUM	IE COM 10 N	ICHOS COM	1 PORTA	CHAV
ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 10 NICHOS COM PORTA CHAVE INDIVIDUAL									
6.000,00									
16	1,000	UN	MESA DE R	EUNIÃO,	REDOND	A, COM 04 CAI	DEIRAS		MESA
DE REUNIÃO, REDONDA, COM 04 CADEIRAS 840,00									
18	1,000	UN	BALCAO	\mathbf{EM}	L,	REFORÇADO	O, 100	%	MDF
	BALCAO EM L, REFORÇADO, 100 % MDF 5.280,00								
27	4,000	UN	VENTILAD	OR		DE			TETO
	VENTILADOR	DE TE	ТО			1.119,00			
28	1,000	UN	MAQUINA	DE	LAVAR	ROUPA	CAPACIDA	DE 10	KG
	MAQUINA DE	LAVA	R ROUPA CA	PACIDAD	E 10 KG		1.560,00		
31	1,000	UN	FREEZER					VE	RTICAL
	FREEZER VE	RTICAI				1.764,00			
32	1,000	UN	GELADEIR	A	DUPLE	X, MIN	OMIN	258	L
	GELADEIRA DUPLEX, MINIMO 258 L					1.783	3,60		



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

- 1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.
- 2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
- 3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 139/2015.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo: 2.007.4490.00 - 10100 - 50/2015 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

- 1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
- 2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
- 2.1.Advertência:
- 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
- 2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
- 2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
- 2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
- 2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;
- 2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/93;
- 2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30/06/2016.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS

MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA

EPP

Contratante Luiz Alberto Rincoski Faria Contratada **ELEMAR ADILSON FODI**

Visto: DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Assessoria Jurídica

Testemunhas: ______.

Karina de Cassia Kohler Wendt CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek CPF: 082.906.499-08